



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

EDITAL DE ELEIÇÃO CMAS – Nº01/2022

**Convoca Assembleia para Eleição de
Representantes da Sociedade Civil para o
Conselho Municipal de Assistência Social
– CMAS/ Três Pontas.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Pontas- MG/CMAS, atendendo ao previsto na Lei Nº5.308 de 22 de novembro de 2022 convoca os representantes da Sociedade Civil do município de Três Pontas, para a assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025.

I–Duas (02) vagas para representantes de Entidades de Defesa de direitos dos usuários de Assistência Social;

II - Duas (02) vagas para representantes de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social em âmbito municipal;

III –Uma (01) vaga para representantes de trabalhadores do setor;

IV- Uma (01) vaga para representantes de usuários e/ou organizações de usuários. (Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizado sob diversas formas, em grupos coletivos, comissões que tenham como objetivo a luta dos direitos)

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Comissão Organizadora – Resolução CMAS nº. 16/2020, Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025 e seguirá a programação e



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Órgão Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura) www.trespontas.mg.gov.br

Do Credenciamento

Art. 3º - Os interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 09/12/2022 à 21/12/2022, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min, junto á Secretaria Executiva, localizada na Rua Minas Gerais,19-centro.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do responsável pela Entidade e no caso dos representantes de usuários e trabalhadores da pessoa interessada em participar da eleição;

I - As Entidades deverão apresentar cópia da declaração de inscrição emitida pelo CMAS.

II – Os usuários deverão apresentar encaminhamento fornecido pelos serviços socioassistenciais.

III - Os trabalhadores deverão apresentar documento que comprove o vínculo trabalhista.

Art. 5º - A documentação de credenciamento serão analisadas pela Comissão Organizadora, e o resultado será publicado no dia 22/12/22 no Órgão Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.trespontas.mg.gov.br>).

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a ser interposto nos dias 26/12/22 à



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

28/12/22, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 16h00min, junto à sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pela Comissão Organizadora, e seus resultados serão divulgados no dia 29/12/22, no Órgão Oficial do Município e no site da Prefeitura (<http://www.trespontas.mg.gov.br>) e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º - No caso das Entidades, Organizações de Usuários, e de Organizações de Trabalhadores a vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a Entidade/Organização a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - As entidades, organizações de usuários, e organizações de trabalhadores credenciadas como candidatos no processo eleitoral deverão designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

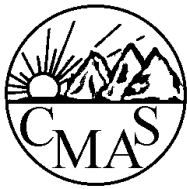
Parágrafo Único: os candidatos que representam a categoria dos usuários ou dos trabalhadores, mas que não estão vinculados a organizações e sim desejam se candidatar individualmente terão direito a voz e voto, e, portanto, serão considerados delegados.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 13/01/23, às 9h00min, no plenário da Câmara Municipal localizada a Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82- centro e será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 10 - Compete à Comissão Organizadora:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

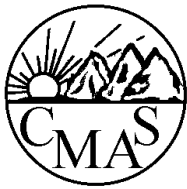
- IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. proceder à conferência da ficha de credenciamento e do documento de identidade do participante;
- X. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XI. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Organizadora, o Delegado credenciado, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Art.12- Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante para fiscalizar o processo eleitoral junto ao CMAS.

Da Eleição

Art. 13 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Organizadora.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

§ 1º - Cada Delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas, em até um (1) representante de Usuários ou Organizações de Usuários, e em um (1) representante dos Trabalhadores ou Organizações dos Trabalhadores.

§ 2º - A eleição dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 14- Concluída a eleição, a Comissão Organizadora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 15 - A Comissão Organizadora da Assembleia anunciará o resultado, declarando os representantes mais votados.

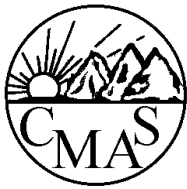
Parágrafo Único: Em caso de empate, procederá nova votação até o desempate.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Assistência Social as ações previstas na Lei Municipal nº 5.308 de 22 de novembro de 2022, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas nas legislações do SUAS.

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos, permitindo apenas uma recondução por igual período após nova Eleição.

Art. 18 - A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

Das disposições gerais e finais

Art. 19 - É de inteira responsabilidade dos representantes o acompanhamento das publicações e editais no Órgão oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<http://www.trespontas.mg.gov.br>).

Art. 20 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21 - A Comissão Organizadora apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 5.308 de 22 de novembro de 2022, e no presente edital.

Art. 22 – A Comissão organizadora contará com o apoio administrativo da Secretaria Executiva.

Art. 23 – As Entidades/Organizações deverão no prazo de 2 dias indicar o Titular e Suplente.

Art. 24 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Três Pontas, 07 de dezembro de 2022.

Aparecida Maria Chaves Garcia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDH

Terezina Maciente Costa Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
07/12/22	Publicação do Edital
09/12/22 à 21/12/22	Credenciamento dos Representantes e seu RESPECTIVO DELEGADO
22/12/22	Avaliação das Inscrições pela Comissão Organizadora
29/12/22	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
02/01/23 à 05/01/23	Prazo de recurso das inscrições indeferidas em seu credenciamento
06/01/23	Análise e deliberação dos recursos das inscrições indeferidas em seu credenciamento
10/01/23	Publicação do resultado final dos candidatos habilitados
13/01/23	Eleição de Escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS 2023/2025
Em data a ser agendada	Posse dos Conselheiros do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19 – Centro
Tel.: (035) 3265-8136 (35) 3265-7431
Três Pontas - MG CEP 37190-000

ANEXO II

Ficha de Credenciamento dos Representantes		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cadastro do Delegado Representante com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
No caso de Entidades/Organizações - Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Minas Gerais, 19- Centro.
Tel.: (035) 3265-4114 Ramal 8136
Três Pontas - MG CEP 37190-000

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2027 de 21 de dezembro de 2000, alterada pela lei nº 2692 de 25 de abril de 2006.

CONSIDERANDO, deliberação da Plenária ordinária realizada em 10 de setembro de 2020;


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação de duas comissões, sendo a primeira: **visitas as instituições**, ficando a seguinte composição: **representantes da sociedade civil**: Bruno Donizetti Máximo e Tais Aparecida de Oliveira. **Representantes do Governamental**: Gilcéa Vieira Lima Santos e Tatiane Rose Silva.

Comissão de análise de documentação das entidades inscritas no CMAS e das que estão pleiteando: **representantes da sociedade civil**: John Maikon dos Reis e Lucas Dourado Brito. **Representantes do Governamental**: Rosilene Aparecida de Oliveira e a Senhora Tânia Dalva Neves

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 10 de setembro de 2020.


Terezina Maciente Costa Silva
Presidente do CMAS

